**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 83042404/2024**

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para segurar tres veiculos da AEM/MS, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** |
| **1** | Seguro Total HTO-2741 CAMIONETE S10 ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2012/12 | 1 |
| **2** | Seguro TotalHTO-2742 CAMIONETE S10 ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2012/12 | 1 |
| **3** | Seguro TotalNRL-9G51 UNO VIVACE ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2014/14 | 1 |

* 1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências apresentadas neste termo.
	2. O prazo de vigência para a presente contratação, é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de natureza continuada.
	3. O prazo para execução do serviço é de imediato a contar da assinatura do contrato.
	4. Os veículos estão caracterizados nos termos da tabela acima, e o serviço a ser contratado deve seguir as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
	5. Trata-se de contratação de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..
1. **DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
	1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.
	2. A necessidade da Autarquia é garantir cobertura aos veículos da AEM/MS, em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta autarquia, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e outros, como também assistência 24 (vinte e quatro) horas de abrangência nacional.
	3. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades desta agência, quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Autarquia. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.
	4. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização e outras atividades operacionais adminsitrativas, percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.
	5. Deste modo, a referida contratação visa garantir a qualidade e o boa prestação de serviço público, assegurando a integridade do papel exercido pela AEM/MS, e a segurança de seus servidores e colaboradores.
2. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. **Da Apólice**
		1. A emissão deverá resultar em uma única apólice para cada veiculo, que ocorrerá por meio eletrônico via regra, não gerando custo para a CONTRATANTE, devendo constar na apólice:
4. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
5. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
6. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
7. Prêmios discriminados por cobertura.
	* 1. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
		2. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
		3. Para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Transportes da AEM/MS.
		4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
	1. **Cobertura:**

Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados;

* + 1. Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro;
		2. Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos;
		3. Franquia: Reduzida, sendo aceito o valor máximo de R$ 5.000,00 para o item 2 e 3, e um valor máximo de R$ 2.500,00 para o item 1;
		4. Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.
	1. **Da Avaria**
		1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
		2. Após procedimento de recuperação pela AEM/MS, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
		3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
		4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
	2. **Do Aviso do Sinistro**
		+ 1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
			2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
			3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
			4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.
		1. **Coberturas Adicionais**
			1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

a) Socorro mecânico emergencial no local;

b) Reboque/guincho do veículo;

c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;

d) Remoção para hospital ou domicilio do condutor e dos ocupantes do veículo;

e) Chaveiro;

f) Troca de pneus;

g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

* + - 1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
2. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem; - Raios e suas consequências;
3. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; - Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros; - Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));

f) APP (Acidente por Passageiro); - Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

g) Granizo, furacão e terremotos.

* + - 1. Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:
1. IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo);

1. RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R$ 400.000,00;
2. DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R$ 400.000,00;
3. APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R$ 50.000,00;
4. APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R$ 50.000,00;
5. Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada;
6. Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans;
7. Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários;
8. O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc.);
9. A franquia será do tipo REDUZIDA, conforme estipulada no item 4.2.3;
10. Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.
	* 1. **Casco**
			1. Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados na Tabela I - Descrição do Objeto.
			2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias
		2. **Da Franquia**
			1. A franquia considerada é a reduzida, conforme estipulado no item 4.2.3, observado, no entanto, o seguinte:
			2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
			3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;
			4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens 2 e 3, para o item 1 R$ 200,00 (duzentos reais) não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.2.3 deste termo.
			5. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
		3. **Da Guarda e Utilização dos Veículos da AEM/MS**
			1. Os veículos são conduzidos por servidores a serviço da AEM/MS, enquanto nas dependências da Sede ou em Unidades Locais, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
			2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais desta agência durante o período de vigência do seguro.
		4. **Do Endosso**
			1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela AEM/MS e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.
			2. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela AEM/MS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste termo, destas Especificações Técnicas - Condições Gerais.
			3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas do(s) veículo(s) emitido(s) erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
			4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Setor de Transportes da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
		5. **Salvados**
			1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
			2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
		6. **Da Vistoria**
			1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
			2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (67) 3317-5779, das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: tranporte@aem.ms.gov.br.
			3. A vistoria dar-se-á no estacionamento da Sede do AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América, Campo Grande - MS, 79080-400. Os interessados serão acompanhados por servidor da AEM/MS, que prestará esclarecimentos sobre o veículo e sua forma de utilização.
			4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
			5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
		7. **Dos Sinistros**
			1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
			2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
			3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
			4. Raios e suas consequências.
			5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
			6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
			7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
			8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
			9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
			10. Granizo.
			11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
			12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto neste termo.
			13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).
			14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
			15. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
11. Chaveiro;
12. Reboque ou transporte (ilimitado) do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
13. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
14. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
15. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
16. Serviço de despachante;
17. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
18. Troca de pneu furado;
19. Hospedagem em hotel;
20. Acompanhamento médico hospitalar;
21. Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
22. Traslado de corpo;
23. Remoção do veículo segurado, em caso de pane seca, até o posto de combustível mais próximo.
	* 1. **Da Regulação de Sinistro**
			1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
			2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a AEM/MS poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
			3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da AEM/MS.
			4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
			5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da AEM/MS, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
			6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
			7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
		2. **Da Indenização**
			1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

* + - 1. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

* + - 1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela AEM/MS e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
		1. **Da Indenização Integral**
			1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
			2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

* + - 1. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.
		1. **Do Questionário de Avaliação de Risco**
			1. Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.
			2. Na sede da AEM/MS, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
			3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
		2. **Da Inclusão e Substituição**
			1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
			2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
			3. A devolução deverá ser realizada mediante transferência bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, aos Setores de Transporte e Financeiro.
			4. Caberá ao Setor de Transporte, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.
1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

 (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

* 1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

* 1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

* 1. O prazo de vigência para a presente contratação, é de 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, nos termos Lei nº 14.133/2021.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
	2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
	5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
	6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
	7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.
	8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
	9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
	11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
	12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
	15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
	16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
	17. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
	18. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
	19. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
	20. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
	21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8. 6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

* 1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
	3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
	4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
	5. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
	6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
	7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
	8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
		1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
	9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
	10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
	11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
	12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
	13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
	14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
	1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
	2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Gerência de Aquisições e Contratos (contratos@aem.ms.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
	3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
	4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
	5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
	7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
	8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. **DO PAGAMENTO**

(art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

* 1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, conforme este Termo de Referência.
	2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente pelo e-mail da CONTRATANTE.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
		2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
			1. a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
	6. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo VI da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;
	2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
2. Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Contratação e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS.
	1. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
	2. Das penalidades de que tratam esta Contratação cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 165 da Lei 14.133/21;
	3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;
	4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;
	5. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;
	6. As penalidades mencionadas no Item 13.2. Serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**,conforme item 06, da IN MARE nº 05/95 e IN nº 02/2010;
	7. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Termo de Referência. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

**14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Estima-se a quantia de **R$ 12.283,91 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**, referente a contratação dos serviços inerente a este termo.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, sendo que as despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul, e as despesas correspondentes ao exercício de 2025 e demais exercícios, serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

**16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande, MS, 01 de outubro de 2024.

|  |
| --- |
| **Luiz Carlos Freitas Filho**Unidade de TransportesAEM/MS - INMETRO |
| **Tatiane Fioravanti Lima** Unidade de Aquisições e ContratosAEM/MS - INMETRO | **Elizandra da Silva Morilho**Diretora de AdministraçãoAEM/MS - INMETRO |